



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº. 136/2025

A Superintendência de Meio Ambiente – SEMA/SEDUMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº.084/2016, DECLARA, em atenção ao requerimento formulado por meio do Processo nº 25851/2025, que a atividade de “construção de casa rural” que será realizada por **GERLIANA KERNER HERBST DE OLIVEIRA**, CPF: [REDACTED], localizado no Córrego Misterioso, Zona Rural – Colatina/ES, coordenadas médias de referência: UTM 304827 E / 7848403 S (*Datum: WGS 84*) **ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, de acordo com as definições e exigências do Decreto Municipal Nº 12.777/2008 e Instrução Normativa do IEMA Nº 5-N/2022.

Esta declaração somente é válida para as condições contidas acima e pelo período de 01 (um) ano a contar da data de emissão da mesma.

Colatina/ES, 08 de dezembro de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
DECRETO Nº 30.019/2025





CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº. 136/2025

CONDICIONANTES:

1. Está declaração de dispensa de licenciamento está sendo emitida para a atividade de construção de residência rural com área de intervenção 100 m², localizado em: Córrego Misterioso, Zona Rural – Colatina/ES, nas coordenadas UTM: **304827 E / 7848403 S.**
2. O estabelecimento deve respeitar e priorizar a atividade principal descrita nesta DISPENSA e apenas exercer a atividade que foi autorizado por esta SECRETARIA.
3. Esta dispensa foi concedida apenas para fins de solicitação de financiamento, para a execução da atividade o requerente deverá proceder com solicitação de licença ambiental pertinente.
4. A construção da residência deve respeitar o polígono informado a esta secretaria. Em caso de alteração do local para construção da residência, esta secretaria deve ser informada previamente a fim de ver a viabilidade do novo local.
5. Deverão ser observadas as normas vigentes aplicáveis ao controle ambiental da atividade, especialmente no que se refere à geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos, priorizando a execução da coleta seletiva dos materiais passíveis de reciclagem e sua destinação segregada.
6. O titular dessa dispensa deve se atentar a execução de sistema de esgotamento sanitário, conforme Art.1º da lei estadual nº 7.499/2003.
7. Garantir que os níveis de ruído sejam mantidos de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151.
8. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;
9. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o titular desta Declaração deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Município;
10. Este documento perderá automaticamente sua validade, caso seja constatado que os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondem à realidade, se alguma obrigação estabelecida seja descumprida, se constatada qualquer infração às legislações vigentes;
11. A emissão desta declaração não autoriza a realização de obras ou modificações de projeto que impliquem alteração do processo produtivo, ampliação de área, geração de resíduos ou efluentes com





CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº. 136/2025

características diversas dos informados ou mudança da natureza da atividade licenciada, ocasião em que a SEDUMA deverá ser previamente consultada;

12. É obrigatória a manutenção de cópia deste documento no local da atividade, à disposição dos agentes fiscais, para consulta e registro sempre que necessário;

13. O titular desta declaração deverá comunicar imediatamente à SEDUMA em caso de encerramento das atividades, apurando eventuais passivos e disponibilizando uma forma de contato para viabilizar vistorias técnicas para constatação;

14. O descumprimento das normas e leis ambientais vigentes sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.

O REQUERENTE É RESPONSÁVEL CIVIL E CRIMINALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

